



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

CONVÉNIO N° 239/2018-SEDUC.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

Por este instrumento, o ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com CNPJ/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci nesta cidade, Cep.: 66820-000, neste ato representada por sua Titular Sra. ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE, brasileira, divorciada, doutora em Ciências da Educação, graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia, portadora da Carteira de Identidade nº 4553820 SSP/PA e CPF/MF nº 310.028.971-49, residente e domiciliada na Praça Justo Chermont, Nº86/302, Edifício Rainha Esther, CEP: 66.035-140, Bairro: Nazaré, nessa cidade, Secretaria de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.978, em 24 de Setembro de 2015, e/ou MARILEA FERREIRA SANCHES, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 2980814 SSP/PA e CPF/MF nº 036.556.872-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Barreto, nº 1070, Ed. Avalon, Ap 18001, Bairro: Umarizal, Cep: 66060-020 , nesta cidade, Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, nomeada através da Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.805, em 12 de Janeiro de 2015, doravante denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, com CNPJ/MF Nº 05.070.404/0001-75, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho, Nºº 1145, Bairro: São Luiz II, CEP: 68.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR LOPES MARTINS, portador da Carteira de Identidade Nº 2171495 SSP/DF e CPF/MF. 318.553.182-53, residente e domiciliado no Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/Pa., doravante denominado CONVENENTE, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 733/2013, mediante as Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, tem como objeto a Reforma da Escola Municipal "Nova República", localizada naquele município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente Convênio será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do presente Convênio importa em R\$ 179.395,05 (Cento e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais, e Cinco Centavos), sendo: R\$ 172.219,25 (Cento e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos), por parte da CONCEDENTE e R\$ 7.175,80 (Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), como contrapartida da CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

As despesas do presente Convênio correrão por conta da Fonte: 0302007451. Produto: 3008. Ação: . Funcional/Programática: 16.101.12.122.1416. Projeto/Atividade: 7604. Natureza de Despesa: 4440.42.

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos se dará conforme cronograma de desembolso estabelecido em Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste instrumento. A primeira parcela será liberada, após a assinatura do presente Convênio, e as demais terão seu repasse, somente após a confirmação e aprovação por parte do fiscal da DRTI/SEDUC do emprego correto dos recursos da parcela anterior.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitido saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo do credor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

6.1.A SEDUC compromete-se a :

6.1.1. Repassar os recursos ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, conforme especificado na Cláusula Quinta deste instrumento;

6.1.2. Dar ciência do presente instrumento à Assembleia Legislativa, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;

6.1.3. Prorrogar de ofício a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitado a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.1.4. Compete à Secretaria de Estado de Educação, a seu critério designar os servidores para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONVENENTE, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.5. A CONVENENTE declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONCEDENTE.

6.1.6. Quanto à fiscalização da obra: A Diretoria de Recursos Técnicos e Imobiliários – DRTI designará por meio de Portaria o servidor, apto a realizar as seguintes atribuições:

a) acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução da obra;

b) registrar no Diário de Obra as visitas e as ocorrências nos locais, bem como, toda e qualquer alteração quanto: o local de execução, projetos, cálculos, planilhas, trocas de serviços; sem prejuízo das informações que o profissional da engenharia entender necessárias;

c) emitir o laudo técnico de engenharia conclusivo sobre o objeto do presente instrumento;

d) atestar para fins de pagamento, em conjunto com o Diretor de Recursos Técnicos e Imobiliários, os documentos da despesa, especificamente quanto a execução do serviço;

e) anexar ao processo em que está incluso o presente convênio, todos os registros e/ou alterações ocorridas na obra.

6.1.7. Quanto à regularidade: A Gerência de Execução Financeira analisará toda documentação apresentada pela Convenente e dará conformidade ao pagamento;

6.1.8. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONVENENTE inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.2.O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, compromete-se a :

6.2.1. Aplicar rigorosamente os recursos recebidos no fim a que se destinam, responsabilizando-se fielmente por sua execução;

6.2.2. Facilitar a fiscalização a ser exercida pela SEDUC, inclusive dando-lhe amplo acesso às informações relativa ao objeto do Convênio;

6.2.3. No caso de inexecução do objeto do Convênio, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, restituir os recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

6.2.4. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do convênio, diretamente na SEDUC/GPREC (Gerência de Prestação de Contas), de acordo com a Resolução Nº 18.857/2016-TCE e seus Anexos e Decreto 733/2013, sob pena de ser considerado omissa, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE);

6.2.4.1. No caso da entidade ser considerada omissa, nos termos do dispositivo anterior, a SEDUC adotará as providências relativas à instauração da tomada de contas especial.

6.2.5. A prestação de contas final da aplicação dos recursos recebidos, deve ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento, à SEDUC, identificando o Convênio e Plano de Trabalho;

b) Demais documentos relacionados na Resolução Nº 18.857/2016-TCE e seus Anexos e Decreto 733/2013.

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

6.2.6. Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetivadas em data anterior ou posterior ao prazo de execução do Convênio, devendo os documentos comprobatórios estarem identificados com o título e número do Convênio, bem como conter a liquidação da despesa (conforme recebimento do material e/ou da execução dos serviços)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os recursos transferidos à conta do convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os rendimentos da aplicação dos recursos recebidos no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, desde que necessário à sua consecução, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas aplicáveis aos demais recursos recebidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2019.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela Concedente, a qualquer momento, por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou por conveniência administrativa, sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser modificado, através de Termo Aditivo, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que solicitado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E por estarem assim, justas e Conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e do responsável pelo seu acompanhamento, que desde logo apõe o seu sinal, para que produza os efeitos legais.

Belém (PA), 07 de junho de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Concedente

PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

PUBLICADO NO D.O.E.
DE N° 32633
EM: 08/06/2018



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
PARA

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

16/16

DIÁRIO OFICIAL N° 33.633, EM 08/06/2018

Convênio : 239

Exercício: 2018

Objeto: Reforma da Escola Municipal de "Nova República".

Valor Global: R\$ 179.395,05, Sendo que :

Concedente R\$ 172.219,25;

Convenente: R\$ 7.175,80.

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0302. Produto: 3008 – Func. Programática: 16101.12.122.1416 – Projeto Atividade: 7604. Natureza de

Despesa: 4440.42.

Partes:

Concedente: Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro – Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Bairro Tenoré, Belém/Pa.

Convenente: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/CNPJ/MF. Nº 05.070.404/0001-75, com sede na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, 1145, Bairro: São Luiz II – CEP.: 68.540-000.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 07/06/2018

Vigência: 07/06/2018 a 31/03/2019

Ordenador: Ana Claudia Serruya Hage/ Secretaria de Estado de Educação.

Protocolo: 3,22047

Não Julgado

03/04/2019

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 239/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

Por este instrumento, o ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com CNPJ/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci nesta cidade, Cep.: 66820-000, neste ato representada, por sua Titular Profª. LEILA CARVALHO FREIRE, brasileira, casada, graduada em pedagogia, especialista em alfabetização e educação infantil, portadora da Carteira de Identidade no 381.278SSP/ES. e CPF/MF. Nº 526.102.92791, residente e domiciliada no município de Ananindeua/Pa., Secretaria de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado no 33.771, em 02 de janeiro de 2019, doravante denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, com CNPJ/MF Nº 05.070.404/0001-75, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho, Nº 1145, Bairro: São Luiz II, CEP: 68.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR LOPES MARTINS, portador da Carteira de Identidade Nº 2171495 SSP/DF e CPF/MF. 318.553.182-53, residente e domiciliado no Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/Pa., doravante denominado CONVENENTE, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 733/2013, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO T.A.: DO OBJETO

Considerando o conteúdo do Processo nº 1334863/2019, e na melhor forma de direito, resolve celebrar o presente instrumento ao Convênio original, visando prorrogar sua vigência por mais 90 (noventa) dias, para que possa ser cumprida a execução do mesmo, passando a vigorar com a redação abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO T.A – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONVÊNIO E SEU TERMO ADITIVO

| | OBJETO | VALOR CONCEDENTE (R\$) | VALOR CONVENENTE (R\$) | VIGÊNCIA |
|-------------------------|--|------------------------|------------------------|-------------------------|
| Convênio | Reforma da Escola Municipal "Nova República" | R\$ 172.219,25 | R\$ 7.175,80 | 07/06/2018 a 31/03/2019 |
| 1º T.A. | Prorrogação de vigência | *** | *** | 01/04/2019 a 29/06/2019 |
| VALOR TOTAL DO CONVÊNIO | | R\$ 179.395,05 | | |

CLÁUSULA TERCEIRA DO T.A.: DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA DO T.A.: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo, inclusive o valor conveniado.

E por estarem assim, justas e Conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e do responsável pelo seu acompanhamento, que desde logo apõe o seu ciente, para que produza os efeitos legais.

Belém (PA), 29 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Educação
Concedente

PRO^a Leila Freire
Secretaria de Estado de Educação

Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia
Convenente

PUBLICADO NO D.O.E.
DE N° 08/04/2019
EM: 08/04/2019

TESTEMUNHAS:

Nome MARILEUSA M. COSTA

CPF. 245.462.401-82

A. Ribeiro

Nome

CPF. 667.997.072-00

Núcleo de Contratos e Convênios – SEDUC



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
PARÁ

EXERCÍCIO 2019
ANIVERSÁRIO DE
20 ANOS DA REPÚBLICA

OL
20

DIÁRIO OFICIAL N° 33.846, EM 08/04/2019

TERMO ADITIVO: 1

Convênio: 239

Exercício: 2018

Objeto do Convênio: Reforma da Escola Municipal "Nova República".

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência do Convênio original .

Participes:

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Educação/CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro – KM 10, s/n – CEP: 66.820-000, Bairro Tenoné – Belém/PA.

CONVENENTE: Município de Conceição do Araguaia/CNPJ/MF nº 05.070.404/0001-75, com sede na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro: São Luiz II - CEP: 68.540-000.

Data da assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 a 29/06/2019

Ordenador: Profª. Leila Carvalho Freire/Secretaria de Estado de Educação.

Protocolo: 419670

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 239/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

Por este instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, com CNPJ/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci nesta cidade, Cep.: 66820-000, neste ato representada, por sua Titular Profª. **LEILA CARVALHO FREIRE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade no 381.278-SSP/ES. e CPF/MF. Nº 526.102.92791, residente e domiciliada no município de Ananindeua/Pa., Secretaria de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado no 33.771, em 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, com CNPJ/MF Nº 05.070.404/0001-75, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho, Nº 1145, Bairro: São Luiz II, CEP: 68.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JAIR LOPES MARTINS**, portador da Carteira de Identidade Nº 2171495 SSP/DF e CPF/MF. 318.553.182-53, residente e domiciliado no Município de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/Pa.**, doravante denominado **CONVENENTE**, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 733/2013, mediante as Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA DO T.A.: DO OBJETO

Considerando o conteúdo do Processo nº 1386027/2019, e na melhor forma de direito, resolve celebrar o presente instrumento ao Convênio original, visando prorrogar sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, para que possa ser cumprida a execução do mesmo, passando a vigorar com a redação abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO T.A – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONVÊNIO E SEU TERMO ADITIVO

| | OBJETO | VALOR CONCEDENTE (R\$) | VALOR CONVENENTE (R\$) | VIGÊNCIA |
|---|---|------------------------|------------------------|-------------------------|
| Convênio | Reforma da Escola Municipal "Nova República" | R\$ 292.504,17 | R\$ 12.188,00 | 07/06/2018 a 31/03/2019 |
| 1º T.A. | Prorrogação de vigência | *** | *** | 01/04/2019 a 29/06/2019 |
| 2º T.A. | Prorrogação de vigência | *** | *** | 30/06/2019 a 26/12/2019 |
| VALOR TOTAL DO CONVÊNIO R\$ 304.692,17 | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA DO T.A.: DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA DO T.A.: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo, inclusive o valor conveniado.

E por estarem assim, justas e Conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e do responsável pelo seu acompanhamento, que desde logo apõe o seu ciente, para que produza os efeitos legais.

Belém (PA), 28 de junho de 2019.

Secretaria de Estado de Educação
Concedente

Prof. Leila Freire
Secretaria de Estado de Educação

Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia
Convenente

PUBLICADO NO D.O.E.
DE N° 33914
EM: 08/07/2019

TESTEMUNHAS:

Nome Ruth Almeida
CPF. 378.602.632.91

Nome Edivaldo de Andrade
CPF. 490.139.042.20

DIÁRIO OFICIAL N° 33.914, EM 08/07/2019

TERMO ADITIVO: 2

Convênio: 239

Exercício: 2018

Objeto do Convênio: Reforma da Escola Municipal “Nova República”.

Objeto do TERMO Aditivo: Prorrogação de vigência do Convênio original

Partícipes:

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Educação/CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro – KM 10, s/n – CEP: 66.820-000, Bairro Tenoné – Belém/PA.

CONVENENTE: Município de Conceição do Araguaia/CNPJ/MF no 05.070.404/0001-75, com sede na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, no 1145, Bairro: São Luiz II - CEP: 68.540-000.

Data da assinatura: 28/06/2019

Vigência: 30/06/2019 a 26/12/2019

Ordenador: Profa. Leila Carvalho Freire/Secretaria de Estado de Educação.

Protocolo: 448944